

47	8
Livro	Folhas

67/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA
MODALIDADE DE AVENÇA, NA ÁREA DO
AMBIENTE

AJUSTE DIRETO N° 1194/16

CONTRAENTES:

1° - **MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de identificação 501 305 580, com sede na Avª Saraiva de Carvalho, freguesia de Buarcos e São Julião, na Figueira da Foz, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **JOÃO ALBINO RAINHO ATAÍDE DAS NEVES**, titular do cartão de cidadão n.º 04188345 4ZY1, emitido pela República Portuguesa, natural de freguesia de S. Julião da Figueira da Foz, município da Figueira da Foz válido até 13/05/2019, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, no uso dos poderes que por lei lhe estão conferidos, como primeiro outorgante.-----

2° - **HENRIQUE ANDRÉ MORGADO SIMÕES**, titular do cartão de cidadão n.º11672930 9ZY5, válido até 10/09/2019, emitido pela República Portuguesa, natural da freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, com o n.º de identificação fiscal 222915730, residente na Rua dos Ferreiros, n° 2, na Figueira da Foz, como segundo outorgante.-----

----- Entre o primeiro e o segundo contraente é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- 1.ª - O contrato tem por objeto a "Aquisição de Serviços,

na modalidade de avença, na área do Ambiente", nos termos da cláusula 1ª do caderno de encargos.-----

----- 2.ª - O preço contratual é de **32 400,00 €** (trinta e dois mil e quatrocentos euros), correspondendo o valor da mensalidade a **900,00 €** (novecentos euros). Aos valores atrás indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

----- 3.ª - O presente contrato rege-se pelas disposições constantes do caderno de encargos, cujo teor se dá por integralmente reproduzido. Em caso de divergência entre os elementos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem enunciada no nº 2 da cláusula 2ª do caderno de encargos.-----

----- 4.ª - O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovável por igual período, até ao limite máximo de 3 (três) anos, com início a 1 de agosto de 2016, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos previstos na cláusula 3.ª do caderno de encargos.-----

----- 5.ª - O ato de adjudicação foi autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 27/07/2016.-----

----- 6.ª - O segundo contraente obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato, de acordo as especificações estabelecidas nas cláusulas técnicas - Parte II, do caderno de encargos.-----

----- 7.ª - Ficam a fazer parte integrante deste contrato os documentos a seguir identificados que aqui se dão por

47	9
Livro	Folhas

integralmente reproduzidos, cujo conteúdo é do conhecimento dos outorgantes:-----

----- Caderno de encargos.-----

----- Proposta do adjudicatário, datada de 13/07/2016.-----

----- 8.^a - A presente aquisição será satisfeita pela dotação da seguinte rubrica orçamental da despesa 02/01.01.07, com o correspondente compromisso orçamental 7/2016 e n.º sequencial de compromisso 20 450.-----

A repartição plurianual dos encargos é a seguinte: Ano de 2016 - € 6 642,00 Ano de 2017 - € 13 284,00 Ano de 2018 - € 13 284,00 Ano de 2019 - € 6 642,00.-----

----- 9.^a - Os pagamentos serão efetuados mensalmente. As faturas emitidas terão que ser de valor igual ao dos serviços efetivados, a entregar nos Paços do Município. -----

----- 10.^a - Foi emitido parecer prévio vinculativo pela Câmara Municipal em reunião de 20/06/2016, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 35º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (Lei Orçamento de Estado para 2016).-----

----- 11.^a - A assunção do compromisso plurianual foi feito ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal, concedida na sua sessão ordinária de 14 de dezembro de 2015, nos termos previstos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual.-----

----- 12.^a - As omissões deste contrato serão supridas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo

Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual

----- **13.^a** - Para dirimir quaisquer conflitos resultantes da aplicação ou interpretação deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro, conforme previsto na cláusula 18^a do Caderno de Encargos.-----

----- Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos:-----

----- Deliberação da Câmara Municipal de 20/06/2016, que emitiu parecer prévio vinculativo.-----

----- Deliberação da Assembleia Municipal de 14/12/2015, que autorizou a assunção do compromisso plurianual.-----

----- Projeto de decisão datado de 27/07/2016;-----

----- Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, de 29/07/2016, comprovativa da sua situação regularizada do segundo contraente, relativamente a contribuições para a Segurança Social;-----

----- Certidão emitida pelo 1º Serviço de Finanças de Figueira da Foz, datada de 08/08/2016, comprovativa da sua situação regularizada do segundo contraente, relativamente a impostos devidos em Portugal;-----

----- Certificado do registo criminal do titular, datado de 14/07/2016;-----

----- Ficha de compromisso;-----

----- Anexo II, datado de 02/08/2016.-----

47	10
Livro	Folhas

----- Minuta do contrato aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal em 17/08/2016.-----

----- E por ambos os outorgantes foi dito que, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar.-----

E eu, *Ana Maria Alves*, na qualidade de Oficial Público, o subscrevi e também assino.-----

Paços do Município da Figueira da Foz, 18 de agosto de 2016.-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

